



Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá para o exercício de 2020.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.459/2019 – vol. 2, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Mauá para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa das unidades Orçamentárias da Administração Direta em R\$ 1.053.674.000,00 (um bilhão e cinquenta e três milhões seiscentos e setenta e quatro mil reais), das entidades da administração indireta em R\$ 81.097.000,00 (oitenta e um milhões e noventa e sete mil reais) e da Câmara Municipal em R\$ 36.878.000,00 (trinta e seis milhões oitocentos e setenta e oito mil reais), totalizando R\$ 1.171.649.000,00 (um bilhão cento e setenta e um milhões seiscentos e quarenta e nove mil reais).

Art. 2º A Receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas Correntes:	1.081.062.000,00
Receita Tributária	256.077.000,00
Receita de Contribuições	16.763.000,00
Receita Patrimonial	1.836.000,00
Receita de Serviços	11.096.000,00
Transferências Correntes	733.087.000,00
Outras Receitas Correntes	62.203.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias:	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00
Receitas de Capital:	102.326.000,00
Alienação de Bens	10.830.000,00
Transferências de Capital	91.496.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita:	(92.836.000,00)
Deduções da Receita Corrente FUNDEB	(92.591.000,00)
Deduções da Receita Corrente	(245.000,00)
Total Geral da Receita:	1.090.552.000,00

Art. 3º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com a seguinte distribuição entre as unidades:



UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS			
UN.	EXECUTIVO	VALOR R\$	%
01	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – GP	5.310.000,00	0,49
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SAM	24.059.000,00	2,21
03	SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA – SJDC	8.159.000,00	0,75
04	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL – SSPDC	26.095.000,00	2,39
05	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – SPS	28.981.000,00	2,66
06	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE	1.551.000,00	0,14
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE	190.525.000,00	17,47
08	SECRETARIA DE FINANÇAS – SF	21.973.000,00	2,01
09	SECRETARIA DE GOVERNO – SG	12.051.000,00	1,11
10	SECRETARIA DE HABITAÇÃO – SH	25.711.000,00	2,36
11	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – SPU	5.868.000,00	0,54
12	SECRETARIA DE SAÚDE – SS	290.038.000,00	26,60
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – SSU	79.348.000,00	7,28
14	SECRETARIA DE OBRAS – SO	47.277.000,00	4,34
15	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE – SCJ	6.602.000,00	0,61
16	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – SEL	13.877.000,00	1,27
17	SECRETARIA DE TRANSPORTES – ST	54.832.000,00	5,03
18	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SISTEMA VIÁRIO – STSV	53.707.000,00	4,92
19	SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE – SVMA	5.236.000,00	0,48
20	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR – SSA	10.832.000,00	0,99
22	SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA – STR	4.067.000,00	0,37
23	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	452.000,00	0,04
24	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2.001.000,00	0,18
25	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – EGM	123.377.000,00	11,31
26	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	641.000,00	0,06
27	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	1.104.000,00	0,10
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00	0,92
	TOTAL DAS UNIDADES	1.053.674.000,00	96,61
	LEGISLATIVO		
21	CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ	36.878.000,00	3,38
	TOTAL DA UNIDADE	36.878.000,00	3,38
	TOTAL GERAL	1.090.552.000,00	100,00

Art. 4º As despesas da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal estão fixadas com o seguinte desdobramento sintético por função:



CÓD.	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR (R\$)
EXECUTIVO		
02	JUDICIÁRIO	1.882.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	176.321.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	5.965.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.597.000,00
10	SAÚDE	290.038.000,00
11	TRABALHO	12.362.000,00
12	EDUCAÇÃO	193.021.000,00
13	CULTURA	1.164.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	4.326.000,00
15	URBANISMO	164.445.000,00
16	HABITAÇÃO	25.711.000,00
17	SANEAMENTO	36.701.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.083.000,00
22	INDÚSTRIA	50.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	53.000,00
27	DESPORTO E LAZER	7.255.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	110.700.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000.000,00
TOTAL DO EXECUTIVO		1.053.674.000,00
LEGISLATIVO		
01	LEGISLATIVO	
TOTAL DO LEGISLATIVO		36.878.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		1.090.552.000,00

Art. 5º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal – Agência Reguladora dos Serviços Públicos – ARSEP, para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.802.000,00 (um milhão e oitocentos e dois mil reais):

As receitas estimadas por categoria econômica:

I - As receitas estimadas por categoria econômica

Receitas Correntes	1.036.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentário	766.000,00
TOTAL	1.802.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	1.778.000,00
Despesas Correntes – Intraorçamentário	4.000,00
Despesas de Capital	20.000,00
TOTAL	1.802.000,00



III - As despesas fixadas por função:

Administração	R\$	1.802.000,00
TOTAL	R\$	1.802.000,00

Art. 6º O Orçamento Anual da Autarquia Municipal – Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 79.295.000,00 (setenta e nove milhões duzentos e noventa e cinco mil reais):

I - As receitas estimadas por categoria econômica:

Receitas Correntes	76.432.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentário	2.861.000,00
Receitas Capital	1.000,00
Receitas de Capital – Intraorçamentário	1.000,00
TOTAL	79.295.000,00

II - As despesas fixadas por categoria econômica:

Despesas Correntes	72.701.000,00
Despesas Correntes – Intraorçamentário	735.000,00
Despesas de Capital	4.859.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	79.295.000,00

III - As despesas fixadas por função:

Trabalho	4.300.000,00
Saneamento	73.575.000,00
Encargos Especiais	420.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL	79.295.000,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada no art. 1º da presente Lei, créditos adicionais suplementares com os recursos dispostos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizados no art. 27 da Lei Municipal nº 5.510, de 27 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre órgãos, programas, projeto, atividade e categorias econômicas.

Parágrafo único. Os ajustes orçamentários decorrentes da simples alteração de fontes e códigos de aplicação serão realizados por decreto.



LEI Nº 5.562, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

5/5

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária do exercício de 2020, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal pertinente e em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000, e da Lei Municipal nº 5.510, de 27 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, nos termos da presente Lei, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2020 no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei Municipal nº 5.510, de 27 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

Art. 10. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo deverá obedecer aos ditames da Lei Municipal nº 5.510, de 27 de agosto de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, considerando, também, a revisão expressa no art. 9º da presente Lei.

Art. 11. Os fundos especiais constantes do orçamento anual somente poderão ter suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

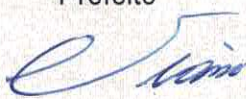
Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos fundos especiais, até o limite de suas respectivas arrecadações, com base no art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

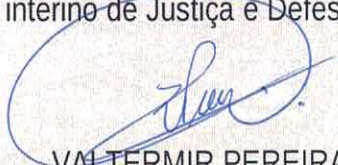
Art. 12. O Poder Executivo fixará diretrizes para a execução deste orçamento, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 9 de dezembro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania


VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete

ca//